

1. ALTERAÇÕES AO GUIÃO

- Pag. 7 inclusão na lista de abreviaturas da referência à lei 15/2024, de 23 de Agosto
- Pág. 15, quarto parágrafo- inclusão da referência à nova lei
- Pág. 16, primeiro parágrafo- inclusão da referência à nova lei
- Pag. 18, nota de rodapé 16- referência à nova lei
- Pág. 19, nota de rodapé n° 22- referência à nova lei.
- Pag. 20, nota de rodapé n° 23 e 25 – referência à nova lei.
- Pag. 22, nota de rodapé n° 27 a 30- referência à nova lei
- Pag. 23, nota de rodapé n° 31 a 36- referência à nova lei
- Pág. 24, último Parágrafo- inclusão da referência da nova lei
- Pag. 24, nota de rodapé n° 37 a 39- referência à nova lei
- Pág. 25, último ponto do primeiro parágrafo onde foi introduzido o seguinte:
Assistir os trabalhos de apuramento dos resultados, devendo ser notificados por escrito ou por éditos, nos termos da lei.
- Pág. 25, Segundo Parágrafo- inclusão da referência da nova lei
- Pág. 29, terceiro e quarto parágrafo onde foi introduzido a referência ao artigo 87 da nova lei o qual determinou que são nulas quaisquer operações de apuramento parcial que sejam feitas fora da mesa de votação.
- Pag. 29 - nota de rodapé n° 40 – Referência à nova lei
- Pag. 30 – nota de rodapé n° 41 e 46 – referência à nova lei
- Pag 30, segundo parágrafo, ponto *ii) e iii)* do sabias que? onde foi introduzido a referência que a nova lei esclareceu que compete ao Conselho Constitucional declarar nulas as eleições em qualquer mesa da assembleia de voto
- Pag. 34 – primeiro parágrafo pontos *iii) e iv)* do sabia que onde foram introduzidos a referência da punição constante da LE a respeito da recusa em receber reclamações e a respeito das reclamações de má-fé.
- Pág. 37, nota de rodapé n° 60 e 61- referência às novas leis (14 e 15/2024 de 23 de Agosto)
- Pag. 39, 1º parágrafo onde foi introduzido a referência a respeito a necessidade de se ter em atenção as regras de competência à respeito dos pedidos de declaração de nulidade, repetição de eleições e recontagem dos votos.
- Pag. 39 nota de rodapé n° 63 a 67 - referência às novas leis
- Pág. 40, nota de rodapé n° 68 a 70 - referência às novas leis

- Pág. 45, referência à nova lei na nota de rodapé n° 78
- Pag. 46, referência às novas leis na nota de rodapé n° 79 e 80
- Pag. 47, último parágrafo, introdução da referência ao artigo 17 da nova lei
- Pag. 47 referência à nova lei nas notas de rodapé n° 81 a 84
- Pag. 48, primeiro parágrafo e último parágrafo, introdução da referência ao artigo 18 e 26 da nova lei
- Pag. 48, referência à nova lei nas notas de rodapé n° 85 a 86
- Pág. 49, referência à nova lei na nota de rodapé n° 87 a 89
- Pág. 50, último parágrafo referência aos artigos 204 a 243 da nova lei
- Pág. 51, referência à nova lei na nota de rodapé n° 90
- Pag. 53, referência à nova lei na nota de rodapé n° 91
- Pág. 54, último parágrafo, inclusão da referência ao artigo 162 da lei 14/2024, de 23 de Agosto
- Pág. 55, referência à nova lei na nota de rodapé n° 94
- Pág. 56, referência à nova lei na nota de rodapé n° 95
- Pag. 56, primeiro parágrafo, inclusão do ponto – incumprimento das regras de selagem das urnas e incumprimento das regras de distribuição e afixação de actas e editais de apuramento parcial as quais foram introduzidas pela nova lei
- Pág. 57, primeiro parágrafo, inclusão da referência ao art. 162 da lei 14/2024, de 23 de Agosto
- Pag. 57, segundo parágrafo, inclusão do ponto – incumprimento das regras de notificação dos observadores e da comunicação social as quais foram introduzidas pela nova lei
- Pag. 58, 2º parágrafo, inclusão da referência aos artigos 122 e 162 da lei 14/2024 de 23 de Agosto
- Pág. 59, primeiro parágrafo, inclusão do ponto– incumprimento das regras de notificação dos observadores e da comunicação social as quais foram introduzidas pela nova lei e último parágrafo onde foi incluído a referência ao artigo 132 da lei 14/2024 de 23 de Agosto
- Pag. 59, referência à nova lei na nota de rodapé n° 97
- Pág. 60, primeiro parágrafo, inclusão do ponto– incumprimento das regras de notificação dos observadores e da comunicação social as quais foram introduzidas pela nova lei e último parágrafo onde foi incluído a referência aos artigos 120, 122 e 192 e 162 das leis 15/2024 e 14/2024 de 23 de Agosto

- Pág. 61, primeiro parágrafo, inclusão da referência aos artigos 230 e 231 da nova lei

2. ALTERAÇÕES AOS MODELOS

- a) Pág. 1 e 2, aditamento a nova lei no primeiro paragrafo e último paragrafo tendo em atenção neste último ponto a revisão feita no n° 2, do artigo 7 da LE.
- b) Pág. 3 e 4, aditamento a nova lei no primeiro paragrafo e último paragrafo tendo em atenção neste último ponto a revisão feita no n° 2, do artigo 7 da LE.
- c) Pág. 5 e 6, aditamento a nova lei no primeiro paragrafo e último paragrafo tendo em atenção neste último ponto a revisão feita no n° 2, do artigo 7 da LE.
- d) Pág. 7 e 8, aditamento a nova lei no primeiro paragrafo e último paragrafo tendo em atenção neste último ponto a revisão feita no n° 2, do artigo 7 da LE.
- e) Pág. 9 e 10, aditamento a nova lei no primeiro paragrafo e último paragrafo tendo em atenção neste último ponto a revisão feita no n° 2, do artigo 7 da LE.
- f) Pág. 11 e 12, aditamento a nova lei no primeiro paragrafo e último paragrafo tendo em atenção neste último ponto a revisão feita no n° 2, do artigo 7 da LE.
- g) Pág. 13 e 14, aditamento a nova lei no primeiro paragrafo e último paragrafo tendo em atenção neste último ponto a revisão feita no n° 2, do artigo 7 da LE.
- h) Pág. 15 e 16, aditamento a nova lei no primeiro paragrafo
- i) Pág. 17 e 18, aditamento a nova lei no primeiro paragrafo
- j) Pág. 19 e 20, aditamento a nova lei no primeiro paragrafo
- k) Pág. 21 e 22, aditamento a nova lei no primeiro paragrafo
- l) Pág. 23 e 24, aditamento a nova lei no primeiro paragrafo